

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Tribuna Norte
PUBLICADO
EM
09/12/97
pag. 06-B

Tribuna Norte
PUBLICADO
EM
30/12/97
pag. 07-B

LEI Nº. 053/97.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos seus anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$- 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$-	185.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$-	50.000,00
Receita de Serviços.....	R\$-	60.000,00
Transferências Correntes.....	R\$-	2.880.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$-	45.000,00

TOTAL RECEITAS CORRENTES.....R\$- 3.220.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$-	320.000,00
Alienações de Bens.....	R\$-	100.000,00
Transferências de Capital.....	R\$-	260.000,00

TOTAL RECEITA DE CAPITAL.....R\$- 680.000,00

TOTAL GERAL.....R\$- 3.900.000,00

Art. 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei e terá os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

ORGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....R\$- 243.300,00

ORGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....R\$- 201.500,00
Secretaria.....R\$- 284.500,00
Divisão de Finanças.....R\$- 200.500,00
Divisão de Obras, Viação.....R\$- 1.054.000,00
Divisão de Serviços Urbanos.....R\$- 138.500,00
Divisão de Saúde e Serviço Social.....R\$- 492.700,00
Divisão de Educação, Cultura e Esporte.....R\$- 1.285.000,00

TOTAL DO ORGÃO EXECUTIVO.....R\$- 3.656.700,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$- 3.900.000,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o item II, do Art.7 da lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

- I - Do montante do Excesso de Arrecadação, caso ocorra;
- II - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções e auxílios para aplicação em despesas vinculadas, no limite dos valores recebidos.
- III - Transferir dotações dentro de cada Órgão, para suprimir defasagens.
- IV - 5% (Cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício utilizado se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, III e IV da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 01 de dezembro de 1997.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal